

## **CONSELHO REGULADOR**

### **DELIBERAÇÃO N.º 68/CR-ARC/2018**

**de 27 de dezembro**

#### **Registo do jornal online A NAÇÃO**

A sociedade **A NAÇÃO CABO VERDE, Ld.<sup>a</sup>**, com sede na Cidadela, cidade da Praia, requereu, na qualidade de proprietária, o registo legal do jornal online A NAÇÃO, junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito;

No uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro;

Em observância ao estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovada pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias, aprovada pela Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto; e no n.º 1 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 26.<sup>a</sup> reunião ordinária de 27 de dezembro de 2018,

#### **DELIBEROU:**

1. Proceder ao registo do jornal *online* **A NAÇÃO**, com sede e redação na Cidadela, cidade da Praia, como órgão generalista privado de comunicação social, de edição *online*.
2. Emitir a respetiva Declaração de Registo.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.*

Cidade da Praia, 27 de dezembro de 2018.

Arminda Pereira de Barros,  
**Presidente do Conselho Regulador da ARC.**